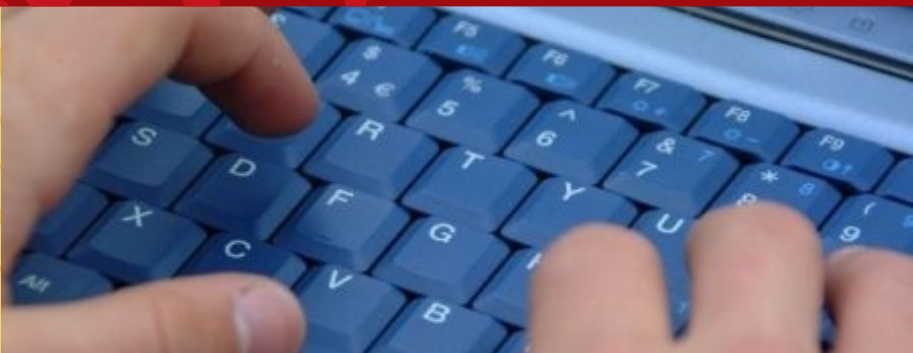


GUIA PARA O RECADASTRAMENTO

(DE 31/OUTUBRO A 12/DEZEMBRO/2011)



O Recadastramento deve ser feito por todos os segurados do Instituto de Previdência do Município de Barretos!

Se você é aposentado, pensionista, ou servidor ativo da Prefeitura, do SAAE, do IPMB ou da Câmara Municipal, deve se recadastrar. Esse é um DIREITO e uma obrigação para assegurar seus benefícios atuais e futuros!

ETAPAS DO RECADASTRAMENTO

Online (pela Internet)

No período de 31 de Outubro a 13 de Novembro, você poderá fazer seu recadastramento via internet, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, acessando o site: www.barretos.sp.gov.br

Presencial

No período de 14 de Novembro a 12 de Dezembro, você deverá comparecer ao posto do ACESSA SP, na Praça Francisco Barreto, para comprovação das informações prestadas no sistema online (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DOCUMENTOS
NECESSÁRIOS

A - Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação da cópia reprográfica das seguintes documentações no atendimento presencial:

- I - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
- II - Registro Geral - RG
- III - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se houver)
- IV - Registro de Conselho Profissional (se houver)
- V - Comprovante de Residência atual (60) dias;
- VI - Certidão de Casamento ou documento comprobatório da união estável (Declaração do próprio punho com no mínimo 03 testemunhas; Escritura Pública; Contrato ou sentença judicial);
- VII - Certidão de Nascimento;
- VIII - Certidão de Óbito (no caso de pensionistas do Instituidor da Pensão);
- XI - Número de Identificação do PIS/PASEP
- XII - Título de Eleitor
- XIII - Cópia do último holerite (outubro de 2011)
- IX - Extrato Previdenciário (CNIS) e/ou Certidão de Tempo de Contribuição do INSS (cópia autenticada); caso a posse da Certidão esteja no IPMB, este órgão poderá exibir autenticidade da cópia reprográfica;
- X - Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- XI - Comprovar Ano de Chegada e Ano de Naturalização, caso o segurado não seja brasileiro nato;
- XII - Cópia da Portaria de concessão do benefício (caso inativo e/ou pensionista);
- XIII - Para os segurados e dependentes com necessidades especiais será solicitada a comprovação através de atestado médico atualizado (30) dias.
- XIV - Para os segurados e dependentes com invalidez para o trabalho será solicitado laudo médico (laudo poderá ser emitido pelo próprio médico do segurado);
- XV - Para os dependentes Pai/Mãe, deverá ser comprovada a dependência econômica e/ou apresentação da decisão judicial;
- XVI - Certidão de Efetivo Exercício Profissional, emitido pelo setor onde exerce sua atividade, para os servidores ativos.
- XVII - Declaração de Vida e Residência, assinado pelo Servidor, Aposentado ou Pensionista.

§ 1º Para os filhos dependentes menores de 21 (vinte e um) anos será obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento. Nos casos necessários, deverá ser apresentado o Termo de Curatela; Termo de Tutela ou Termo de Adoção. Para os demais dependentes será obrigatória a apresentação do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§ 2º Quando o titular do benefício estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção do atendimento presencial poderá se dar através de representante legal, procurador e/ou envio dos documentos via correio com AR (Aviso de Recebimento) acompanhado da Declaração de Vida e Residência (anexo II).

§ 3º Para atendimento ao disposto no caput ficam aprovados os modelos constantes desta Portaria.

B - A entrega dos documentos por intermédio de representante legal, procurador e/ou via correio todos acompanhada com a Declaração de Vida e Residência somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I - afastamento do servidor para qualificação profissional fora do Estado, à vista de documento que comprove essa condição e da necessária autorização para esse afastamento;

II - residência noutro Estado ou fora da Região Metropolitana por parte do servidor ativo, inativo e pensionista, mediante apresentação da Declaração de vida e residência;

III - dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor, ativo, inativo e pensionista à vista de atestado médico (com data não superior á 30 dias) que comprove essa dificuldade.

C - Os órgãos e entidades da administração direta, indireta e autárquica do Município de Barretos - SP deverão participar - no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto no Decreto PM No. 6.903 e na Portaria IPMB 057/2011.

**GARANTA A REGULARIDADE DE SEU PAGAMENTO!
FAÇA SEU RECADASTRAMENTO DENTRO DOS PRAZOS!**



RECADASTRAMENTO 2011

Um Direito do Servidor Público Municipal

Postos para o Atendimento Online

Os aposentados e pensionistas que tiverem dificuldade para acesso à internet na fase online, serão atendidos na sede do IPMB, que disponibilizou funcionários e computadores para auxiliá-los e orientá-los.



Os demais servidores ativos deverão procurar seus Departamentos e/ou Secretarias, o Posto do ACESSA SP, na Praça Francisco Barreto, ou o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, na Região dos Lagos.

INFORMAÇÕES

As informações relativas ao RECADASTRAMENTO tais como consultas e orientações sobre suas etapas, poderão ser obtidas no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, pelo site www.barretos.sp.gov.br/site-instituto ou pelo

Telefone: 17 3322-8358

**GARANTA A REGULARIDADE DE SEU PAGAMENTO!
FAÇA SEU RECADASTRAMENTO DENTRO DOS PRAZOS!**



Realização:



Prefeitura Municipal de Barretos

Apoio: